



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº02/2025  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**Município de São Pedro do Butiá**

Abertura: dia 31/01/2025

Horário: 09 horas

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 31 de Janeiro de 2025, às 09 horas, podendo as **propostas e os documentos do credenciamento** ser enviados até às 08h30min do dia 31 de Janeiro de 2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**Obs.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.**

**Obs.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dia útil após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.**

**Obs. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na Obs.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 desse edital.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município de São Pedro do Butiá, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

**1.2 Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada, semanalmente, conforme a necessidade dos setores do Município.**

**1.3** O prazo de entrega dos itens será de **05 (cinco)** dias corridos e iniciará a partir da data de emissão da ordem de fornecimento/empenho emitida pela secretaria responsável.

**1.4** Os bens objeto dessa contratação deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Escola Municipal de Ensino Infantil Arte e Vida na Rua Costa e Silva, nº 370;

Escola Municipal São Francisco de Borja na Vila Butiá Inferior, s/n, Interior;

Prefeitura Municipal na Avenida Julio Schwengber, nº 1615.

CRAS: Rua Sete de Setembro, nº 940.

De Segunda a sexta-feira, mediante entrega com a nota fiscal.

**1.5** A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

**1.6** A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 1.7 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos serviços de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição objeto dessa licitação. Os serviços poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.
- 1.8 A substituição dos produtos, caso seja necessário, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 1.9 Os materiais referente ao item 34 deverão vir acondicionados em embalagem plástica transparente, que permita a visualização clara do conteúdo, como também facilitar a manipulação e a distribuição posterior de cada unidade de cesta básica.

## 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.7.1 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
  - 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
  - 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.
  - 3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas**.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1** O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa, marca, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

##### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade junto ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

##### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a) Cópia do alvará sanitário.

**5.4.1** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (hum centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.saopedrodobutia.rs.gov.br](http://www.saopedrodobutia.rs.gov.br)

<b>10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>
-----------------------------------

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. RECURSO**

**13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado. A Contratante exercerá a fiscalização do contrato através dos Srs:

Secretaria da Saúde e Bem Estar Social: Ilaine Bentz, conforme portaria 023/2025;

Secretaria da Educação, Cultura, Lazer e Turismo: Eliana Poersch, conforme Portaria 020/2025;

Secretaria da Administração e Finanças/Gabinete: Mariele Bremm, conforme Portaria 022/2025.

**17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 05 - 02.01 2.201.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 139 - 06.01 2.6013.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SMEC

Dotação: 149, 150, 151 - 06.01 2.603.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - PRÓPRIO

Dotação: 152, 153, 154 - 06.01 2.604.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA PRÉ ESCOLA

Dotação: 155, 156, 157 - 06.01 2.605.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 233 - 07.02 2.702.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Dotação: 273, 274 - 07.03 2.770.3.3.90.30.00.00.00.00 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Dotação: 278 - 07.03 2.771.3.3.90.30.00.00.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO.

Dotação: 355, 356 - 07.03 2.776.3.3.90.32.00.00.00.00 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dotação: 460, 461, 462 -

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

**17.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.5** Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

**17.6** Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** a entrega dos itens, livre de frete e descarga, deverá ocorrer em horário de expediente, em local determinado pela Administração Pública.

**18.2** A entrega deverá acontecer em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do empenho e ordem de fornecimento.

**18.3** Verificada alguma desconformidade dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**18.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue com os itens objeto desse edital.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

<b>20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>
---

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou pelo email: [comprassaopedrobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrobutia@gmail.com).

**20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.saopedrobutia.rs.gov.br](http://www.saopedrobutia.rs.gov.br).

<b>21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
-----------------------------------

**21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.5** Anexos.

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

São Pedro do Butiá/RS, 14 de janeiro de 2025.

**Narciso Luis Lenz**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 06/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

MINUTA DE CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, , inscrita no CNPJ nº , estabelecida a , nº , cidade de , neste ato representada por , residente e domiciliado à , CPF sob Nº , denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 01/2025, Licitação 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município de São Pedro do Butiá, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).
- 1.2 **Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada, semanalmente, conforme a necessidade dos setores do Município.**
- 1.3 O prazo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias** corridos e iniciará a partir da data de emissão da ordem de fornecimento/empenho emitida pela secretaria responsável.
- 1.4 Os bens objeto dessa contratação deverão ser entregues nos seguintes endereços:  
Escola Municipal de Ensino Infantil Arte e Vida na Rua Costa e Silva, nº 370;  
Escola Municipal São Francisco de Borja na Vila Butia Inferior, s/n, Interior;  
Prefeitura Municipal na Avenida Julio Schwengber, nº 1615.  
CRAS: Rua Sete de Setembro, nº 940.  
De Segunda a sexta-feira, mediante entrega com a nota fiscal.
- 1.5 A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.
- 1.6 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.
- 1.7 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos serviços de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição objeto dessa licitação. Os serviços poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.
- 1.8 A substituição dos produtos, caso seja necessário, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 1.9 Os materiais referente ao item 34 deverão vir acondicionados em embalagem plástica transparente, que permita a visualização clara do conteúdo, como também facilitar a manipulação e a distribuição posterior de cada unidade de cesta básica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O preço da proposta, é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 05 - 02.01 2.201.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 139 - 06.01 2.6013.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SMEC

Dotação: 149, 150, 151 - 06.01 2.603.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - PRÓPRIO

Dotação: 152, 153, 154 - 06.01 2.604.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA PRÉ ESCOLA

Dotação: 155, 156, 157 - 06.01 2.605.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 233 - 07.02 2.702.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Dotação: 273, 274 - 07.03 2.770.3.3.90.30.00.00.00.00 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Dotação: 278 - 07.03 2.771.3.3.90.30.00.00.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO.

Dotação: 355, 356 - 07.03 2.776.3.3.90.32.00.00.00.00 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dotação: 460, 461, 462 -

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**3.5.** Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

**3.6.** Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado desde que comprovado fato superveniente que impossibilitou a entrega dos itens dentro prazo inicial.

**4.2** A Contratante exercerá a fiscalização do Contrato através dos Srs:

Secretaria da Saúde e Bem Estar Social: Ilaine Bentz, conforme portaria 023/2025;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Secretaria da Educação, Cultura, Lazer e Turismo: Eliana Poersch, conforme Portaria 020/2025;  
Secretaria da Administração e Finanças/Gabinete: Mariele Bremm, conforme Portaria 022/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**5.1. Dos Direitos**

5.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**5.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

5.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar os materiais conforme proposta apresentada.

5.2.3. Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.**

5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

6.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.**

7.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **8.1.** deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

**9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**9.3.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025.

**NARCISO LUIS LENZ**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

LICITAÇÃO 02/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025  
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	TOTAL	VL UNT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	ABACAXI PÉROLA, APRESENTANDO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	UND	305	6,80	2074,00
2	ACHOCOLATADO, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	70	12,19	853,30
3	AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS <b>CONTENDO 05 KG</b> . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCTE	125	21,84	2730,00
4	AÇÚCAR DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRS	UND	24	21,23	509,52
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - À BASE DE SUCRALOSE COMPOSTO PELO EDULCORANTE SUCRALOSE, EXTRAÍDO DA CANA DE AÇÚCAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 65 ML. SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO (ANAD).	UND	24	5,71	137,04
6	ALHO COM CASCA, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES. SEM BROTAÇÃO.	KG	5	35,46	177,30
7	AMIDO, BASE DE MILHO, GRUPO: FÉCULA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM NO MÍNIMO 500 GRS. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	120	8,23	987,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8	ARROZ PARBOILIZADO – EMBALAGEM 5 KG – TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCTE	45	29,88	1344,60
9	ARROZ, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, <b>EMBALAGEM DE 5 KG</b> EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCTE	100	27,68	2768,00
10	BALA MASTIGAVEL DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 GRAMAS.	PCTE	40	11,59	463,60
11	BANANA CATURRA COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	1603	5,12	8207,36
12	BATATA INGLESA BRANCA, LISA, TAMANHO MÉDIO. LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	KG	130	5,37	698,10
13	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, ÍNTEGRA	KG	30	8,52	255,60
14	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO. NÃO PODE APRESENTA-SE QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 345G O PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	130	7,83	1017,90
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, CROCANTE, TIPO MARIA, NÃO PODENDO APRESENTA-SE QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 345G O PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	130	6,30	819,00
16	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 345G. O PACOTE DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	230	7,14	1642,20
17	BISCOITO TIPO MAISENA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO, CROCANTE, NÃO PODENDO	PCTE	100	7,05	705,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
18	BOLACHA CASEIRA DE TIPOS VARIADOS, PRODUZIDA EM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO (DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, DE COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE QUAISQUER SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO) SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU ADITIVO ALIMENTAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, DE 1KG, COM LICENÇA SANITÁRIA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE	KG	10	35,30	353,00
19	BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COBERTURA EXTERNA DE CHOCOLATE AI KEITE E RECHEIO DE AMENDOIM COM PEDAÇOS DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 GRS.	UND	80	49,40	3952,00
20	BROCOLIS TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO	KG	10	20,23	202,30
21	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU, APRESENTAÇÃO: PÓ. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UND	150	13,99	2098,50
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO, COM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	10	18,46	184,60
23	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRS – FORTE, EXTRA FORTE.	UND	120	18,65	2238,00
24	CAFÉ TORRADO, SOLÚVEL E GRANULADO; INTENSIDADE MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE NO MÍNIMO 50 G CADA (TIPO SACHE).	UNID	300	4,15	1245,00
25	CANELA EM PÓ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. UNIDADE DE NO MÍNIMO 30G	UNID	44	5,85	257,4
26	CANELA EM RAMA PACOTE 20G	UND	20	5,43	108,60
27	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA, RESFRIADA, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGENS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, BEM VEDADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	950	33,63	31948,50
28	CARNE BOVINA PURA, RESFRIADA, SEM GORDURA APARENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, BEM VEDADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	730	39,20	28.616,00
29	CARNE DE FRANGO, PACOTE DE COXA E SOBRECORA, CONGELADO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, BEM VEDADA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	960	11,62	11.155,20
30	CARNE DE FRANGO, PEITO, CONGELADO, EMBALADO POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	380	19,86	7546,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

31	CARNE SUÍNA PURA, MÍNIMA QUANTIDADE DE GORDURA, RESFRIADA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, BEM VEDADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1 KG (UM QUILO) POR EMBALAGEM.	KG	400	21,62	8648,00
32	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ. SEM BROTAÇÃO.	KG	130	6,43	835,90
33	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, ÍNTEGRA	KG	40	8,87	354,80
34	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUITEES ITENS • 10 KG DE ARROZ BENEFICIADO, TIPO BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, CLASSE: LONGO, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. • 5 KG DE AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 05 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. • 10 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1. EM PACOTE COM 5KG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PARA USO CASEIRO, BRANCA, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS; O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO); • 08 KG DE FEIJÃO A GRANEL, NOVO, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES. • 125 GRS FERMENTO BIOLÓGICO; • 200 GRS DE FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250g. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.; • 01 KG SAL SAL REFINADO DE MESA, IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. • 12 LITROS DE LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; • 500 GRAMAS CAFÉ TORRADO, SOLÚVEL E GRANULADO; INTENSIDADE MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL; • 400 GRAMAS DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	UND	100	378,10	37810,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	REQUISITANTE; • 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL. TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA. TIPO DE QUALIDADE: TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE DEZ MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML; • 345 GRAMAS DE BOLACHA DO TIPO VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 345 GRS;				
35	CHÁ DE CAMOMILA EM CAIXINHA, EMBALAGEM DE 10G, COM 10 SACHÊS EM CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	40	3,13	125,20
36	CHÁ DE CIDREIRA EM CAIXINHA, EMBALAGEM DE 10G, COM 10 SACHÊS EM CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	40	3,13	125,20
37	CHÁ DE FUNCHO EM CAIXINHA, EMBALAGEM DE 10G, COM 10 SACHÊS EM CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	50	3,13	156,50
38	CHÁ DE HORTELÃ EM CAIXINHA, EMBALAGEM DE 10G, COM 10 SACHÊS EM CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	50	3,13	156,50
39	CHÁ ERVA DOCE EM CAIXINHA, EMBALAGEM DE 10G, COM 10 SACHÊS EM CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	50	3,13	156,50
40	CHÁ MAÇA COM CANELA EM CAIXINHA, EMBALAGEM DE 10G, COM 10 SACHÊS EM CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10	3,13	31,30
41	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90GRS – COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA –DE –CAJU, CASTANHA –DO –PARÁ, AVELÃ, AVEIA, CEVADA E TRIGO.	UND	400	8,12	3248,00
42	CHOCOLATE GRANULADO – 1KG, APRESENTAÇÃO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	6	34	204,00
43	CHUCHU VERDE, NOVO, COM CASCA SÃ, SEM BROTAÇÃO	KG	30	4,38	131,40
44	COCO RALADO DESIDRATADO, EMBALADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	30	8,08	242,40
45	COUVE-FLOR, TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO	KG	10	22,63	226,30
46	CRAVO DA ÍNDIA, EM EMBALAGEM DE TUBO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 15G, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	15	7,91	118,65
47	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES. PESO APROXIMADO DE 800GR, POR UNIDADE, EMBALADA POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, BEM VEDADA, COM LICENÇA SANITÁRIA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE.	KG	216	16,47	3557,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

48	DOCE DE LEITE CREMOSO, EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	21,90	1095,00
49	ERVA MATE, EMBALAGEM 1 KG A VÁCUO, SABOR SUAVE, COR VERDE, LINHA NOBRE, PRODUZIDA A PARTIR DE ERVAIS 100% NATIVOS, EXTRAÍDOS NA MELHOR ÉPOCA DE MATURAÇÃO(SAFRA).		60	14,99	899,40
50	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GRS	KG	368	3,54	1302,72
51	FARINHA DE MILHO MÉDIA, GRÃO, TIPO: FUBÁ, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	33	5,82	192,06
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO. <b>EMBALAGEM PESANDO 5KG</b> , INDELÉVEL, RESISTENTE E ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PCTE	244	18,43	4496,92
53	FAROFA PRONTA (FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA), PACOTE METALIZADO COM 250 G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PCTE	80	7,76	620,80
54	FEIJÃO, NOVO, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	KG	110	8,57	942,70
55	FERMENTO BIOLÓGICO 125 G	UND	10	8,55	85,50
56	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRS.	UND	190	6,8	1292
57	FILTRO PARA COAR CAFÉ, N°102, CAIXA COM 30 UNIDADES.	UND	8	5,54	44,32
58	FLOCOS DE AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500GRS O PACOTE.	UND	40	10,06	402,40
59	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SEM SACAROSE E PERFIL DE CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR LACTOSE E MALTODEXTRINA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. LATA DE 800G. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	120	56,21	6745,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

60	GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 80% DE LIPÍDIOS, SABOR: COM SAL. POTE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500 GRS	UND	60	18,26	1095,60
61	IOGURTE, SABOR MORANGO E COCO, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ESTERILIZADAS HERMETICAMENTE FECHADAS DE NO MÍNIMO 800 GRS. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	750	9,49	7117,50
62	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 GRS, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	100	6,82	682,00
63	LEITE DE CÔCO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 ML – TRADICIONAL, ISENTO SE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E Prensagem DAS AMÊNDOAS OU POLPA DO COCO MADURO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	5,38	53,80
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%; INTEGRAL ENVASADO EM SACO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		25	19,25	481,25
65	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LTS	1420	5,30	7526,00
66	LENTILHA, SAFRA NOVA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO; SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE PESANDO NO MÍNIMO 400 G. VALIDADE: MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300	7,32	2196,00
67	MAÇÃ VERMELHA MÉDIA, NOVA, CASCA Sã SEM RUPTURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, KG	KG	820	11,91	9766,20
68	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO.	UND	360	6,68	2404,8
69	MACARRÃO – TIPO PENNE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO.	UND	300	8,47	2541,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

70	MAIONESE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTA COM ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADO, AÇUCAS, VINHAGRE, SAL SUÇO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALADOS EM SACHÊS, COM CALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	6,25	500,00
71	MAMÃO FORMOSA – NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	KG	1005	10,53	10582,65
72	MANDIOCA NOVA, COM CASCA, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	KG	30	10,26	307,80
73	MANGA FRUTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	600	9,91	5946,00
74	MASSA PARA LASANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO A VACUO DE 1KG; CONGELADA, INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICAS; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL; VALIDADE DE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.		20	16,75	335,00
75	MELANCIA DE ÉPOCA, NÃO PODE ESTAR RACHADO OU AMASSADO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	KG	500	3,30	1650,00
76	MELÃO DE ÉPOCA, NÃO PODE ESTAR RACHADO OU AMASSADO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	KG	800	7,03	5624,00
77	MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENIFICIADO, POLIDO, LIMPO, PACOTE COM NO MINIMO 400 GRS, COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	48	3,88	186,24
78	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRS, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM SALMOURA, APRESENTANDO TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORME	UND	50	4,45	222,50
79	MORTADELA FATIADA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA; COMPOSIÇÃO: SEM CUBOS DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	KG	70	16,00	1120,00
80	NATA, CREME DE LEITE FRESCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. EMBALAGEM DE 300G.	UND	250	10,28	2570,00
81	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	UND	620	8,44	5232,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

82	ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRS.	UND	25	11,71	292,75
83	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, APRESENTANDO CASCA LIMPA E INTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DZ	1100	11,11	12221,00
84	PÃO DE CACHORRO QUENTE, PESO APROXIMADO DE 72G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 10 UNIDADES, COM LICENÇA SANITÁRIA	KG	30	14,29	428,70
85	PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO, PESO APROXIMADO DE 650GR POR UNIDADE, EMBALADO, POR UNIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA BEM VEDADA, COM LICENÇA SANITÁRIA.	KG	83	15,75	1307,25
86	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO 72G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 10 UNIDADES, COM LICENÇA SANITÁRIA	KG	25	13,58	339,50
87	PERA, FRUTA ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	500	11,49	5745,00
88	PIMENTÃO AMARELO NOVO, ÍNTEGRO	KG	4	18,78	75,12
89	PIMENTÃO VERDE NOVO, ÍNTEGRO	KG	3	11,71	35,13
90	PIMENTÃO VERMELHO NOVO, ÍNTEGRO	KG	4	18,8	75,20
91	PIRULITOS – PACOTE 600GR PIRULITO SORTIDO: PIRULITO EM FORMATO DE ESFERA, COMESTÍVEL, COM TALO PEQUENO	UND	35	15,04	526,40
92	POLVILHO AZEDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G.	UND	860	12,39	10655,40
93	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, FATIAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	80	47,36	3788,8
94	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO <b>50 GRAMAS</b> , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	8,99	224,75
95	REPOLHO BRANCO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO	KG	90	5,70	513,00
96	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1 KG. VALIDADE DE 3 MESES.	KG	100	39,15	3915,00
97	SAGU PÉROLA, PACOTES DE NO MINIMO 400GRS, DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO FÉCULA DE MANDIOCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PCTE	200	6,09	1218,00
98	SAL FINO IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	130	2,26	293,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

99	SALAME MISTO COM CARNE SUÍNA E BOVINA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	150	30,52	4578,00
100	SALGADOS VARIADOS (FRITOS, ASSADOS E/OU FRIOS, TAIS COMO POR EXEMPLO: PASTEL FRITO OU ASSADO VARIADOS RECHEIOS, RISOLIS VARIADOS RECHEIOS, COXINHA DE FRANGO, PENSADO, CANUDINHO, CROQUETE, BOLINHA DE QUEIJO, MINI PIZZA ETC.) PRONTOS PARA O CONSUMO. SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, EMBALADOS DE FORMA APROPRIADA.	CENTO	1500	1,06	1590,00
101	SALSICHA TIPO HOTDOG, À BASE DE CARNE BOVINA, RESFRIADA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM ROTULADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA PESANDO NO MÍNIMO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	110	13,15	1446,50
102	SUCO EM PÓ PARA REFRESCO COMPOSIÇÃO ACIDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ASPARTAME/, SABOR LIMÃO/LARANJA/ABACAXI, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 6 MESES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG.	UND	30	22,62	678,60
103	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1º QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO.	KG	200	8,70	1740,00
104	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750ML.	UND	170	3,51	596,70
					TOTAL R\$ 309.968,95

O licitante deve proporcionar entrega de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com validade expirando, avarias ou defeitos no prazo máximo de 02(dois) dias.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Os materiais referente ao item 34 deverão vir acondicionados em embalagem plástica transparente, que permita a visualização clara do conteúdo, como também facilitar a manipulação e a distribuição posterior de cada unidade de cesta básica.
- **Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues semanalmente no município de São Pedro do Butiá, em local e data agendados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Turismo, Desporto e Lazer, no prazo máximo de 05 dias após a ordem de fornecimento, sendo que o endereços dos locais de entrega serão:**

**Escola Municipal de Ensino Infantil Arte e Vida na Rua Costa e Silva, n° 370;**  
**Escola Municipal São Francisco de Borja na Vila Butia Inferior, s/n,Interior;**  
**Prefeitura Municipal na Avenida Julio Schwengber, n° 1615.**  
**CRAS: Rua Sete de Setembro, n° 940.**

São Pedro do Butiá, aos 10 de Janeiro de 2025.

NARCISO LUIS LENZ  
PREFEITO MUNICIPAL